



## **LEI ORDINÁRIA Nº 248**

*de 10 de fevereiro de 1983*

### **"Dispõe sobre a criação do Clube Social Municipal e dá outras providências".**

*João Freire de Oliveira, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal, em sessão no dia 31 de Janeiro de 1.983, Torna Público que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica criado o "CLUBE SOCIAL MUNICIPAL", com sede social à rua Mato Grosso, s/n - nesta cidade.*

**Art. 2º.** *O referido Clube terá uma comissão Diretora Provisória, composta por sete (07) representantes da sociedade local, a serem nomeados pelo Executivo Municipal, com a aprovação da Câmara Municipal.*

**Art. 3º.** *A comissão supra mencionada elegerá entre seus pares, um corpo diretor composto de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Diretor Social e Diretor Patrimônio.*

**Art. 4º.** *O corpo diretor tratado no artigo anterior, terá um mandato de até dois anos, a contar da data da sanção desta lei, com o compromisso de:*

- a).** *Criar os Estatutos do Clube;*
- b).** *Formar o quadro social nas diversas categorias;*
- c).** *Gerir os destinos da entidade social a ser criada;*

**d).** Realizar eleições para diretoria, através da votação dos associados;

**e).** Dar posse a Diretoria eleita.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua SANÇÃO E PUBLICAÇÃO, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 1.983.*

*João Freire de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 248/1983 - 10 de fevereiro de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*